



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

RESOLUÇÃO N. 03, DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as normas específicas para a admissão de discentes e a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Colegiado, RESOLVE:

ESTABELECER normas específicas para a admissão de discentes e a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 1º Para ADMISSÃO de novos alunos regulares no PPGEM somente por meio de processo seletivo, estabelecido por edital, obedecendo:

I- O número de vagas deverá estar à luz do limite máximo autorizado pela CAPES para ambos os níveis Mestrado e Doutorado;

II- A distribuição das vagas dar-se-á prioritariamente por docente permanente, estabelecidas no inciso I, obedecerá ao limite máximo previsto na Resolução em vigor que institui o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos pela Universidade Federal do Pará;

III- Reservar vagas para cotas sociais, obedecendo aos critérios à luz das leis vigentes;

IV- Que docentes permanentes, bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), poderão solicitar ao Colegiado do PPGEM a admissão de discentes como alunos regulares, dentre aqueles que participaram do processo vigente, nas seguintes condições, quando:

a) O número de vagas estabelecido no edital não for preenchido;

b) O número de vagas estabelecido no edital ficar abaixo do limite máximo estabelecido pela CAPES;

c) As condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” só serão possíveis até o limite máximo de vagas estabelecidas no Item II;

d) Se o número de vagas de acordo com o Item IV for inferior a quantidade de docentes PQs, o processo de endosso dar-se-á pela análise do currículo Lattes devidamente cadastrado no CNPq;

Art. 2º Fica expressamente proibida a utilização do dispositivo descrito no inciso IV do Art. 1º para a solicitação de candidatos parentes em linha colateral até terceiro grau.

Art. 3º O processo de seleção dos candidatos será coordenado por uma Comissão do Processo Seletivo, composta por membros aprovados no Colegiado do Programa e poderá ser constituído por 1 (uma) ou mais fases, classificatórias e/ou eliminatórias.

§ 1º Análise do Curriculum Lattes deve ser obrigatória em uma das fases e de maior peso;

§ 2º A pontuação referente à análise do Curriculum Lattes devidamente cadastrado no CNPq obedecerá ao quadro composto pelas Tabelas 1, 2 e 3 discriminadas abaixo.

Tabela 1. Ponderação Considerada para a Avaliação Curricular

Item	Ponderação
Atividades de pesquisa, extensão, monitoria, intercâmbio, especialização e PET	50%
Produção científica na área de Avaliação do PPGEM ou área de conhecimento do artigo.	50%
Total	100%

Tabela 2. Avaliação do Curriculum Lattes/CNPq dos Candidatos

PARA A PONTUAÇÃO SER EFETIVADA O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR DEVIDAMENTE CADA ATIVIDADE DECLARADA		
GRUPO I – ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO, MONITORIA, INTERCÂMBIO E PET (50%)	Qde.	Qde. de pontos
1. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE PESQUISA (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
2. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE EXTENSÃO (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
3. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE MONITORIA (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro).		
5. ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA NA GRANDE ÁREA DAS ENGENHARIAS (5 pontos por especialização concluída).		
6. BOLSISTA PET (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
SUBTOTAL – GRUPO I		
Obs1: A pontuação máxima para o GRUPO I é de 60 pontos.		
Obs2: Períodos de tempo iguais ou superiores a 15 dias serão considerados como mês completo.		
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA TÉCNICA (50%) – Artigos científicos com no máximo 7 autores		
1. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional. (20 pontos)		
2. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), de editora nacional. (15 pontos)		
3. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação internacional. (25 pontos)		

4. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), impresso ou meio eletrônico na internet. A pontuação será determinada de acordo com a tabela de equivalência de pontuação apresentada na Tabela 3		
5. Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (5 pontos, limitado a 4 artigos)		
6. Autor de resumo expandido publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (4 pontos, limitado a 4 artigos)		
7. Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (4 pontos, limitado a 4 artigos)		
8. Autor de resumo expandido publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (3 pontos, limitado a 4 artigos)		
9. Autor de resumo simples publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (3 pontos, limitado a 4 artigos)		
10. Autor de resumo simples publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (2 pontos, limitado a 3 artigos)		
11. Patente depositada requerida. (10 pontos)		
12. Patente depositada concedida. (20 pontos)		
SUBTOTAL - GRUPO II		
	Total	

Tabela 3. Tabela de equivalência de pontuação referente ao GRUPO II.

Pontuação	Fator de impacto (JCR) ou QUALIS*
5	Revistas sem JCR (JCR = 0.0) (QUALIS C), máximo de 4 artigos
10	$0.0 < JCR < 0,4$ (QUALIS B3, B4)
20	$0,4 \leq JCR < 0,8$ (QUALIS B1, B2)
30	$0,8 \leq JCR < 1,2$ (QUALIS A3, A4)
40	$1,2 \leq JCR < 1.6$ (QUALIS A2)
50	$1.6 \leq JCR$ (QUALIS A1)

***Prevalecerá o de maior pontuação**

Total = SUBTOTAL-GRUPO I*0,5 + SUBTOTAL-GRUPO II*0,5

Art. 4º Para CONCESSÃO de bolsas aos alunos regulares no PPGEM somente por meio de processo seletivo, estabelecido por edital, obedecendo:

§ 1º Bolsas da cota do PPGEM (CAPES/CNPq/FAPESPA ou outras eventuais agências de fomento) disponíveis no momento do correspondente processo seletivo;

§ 2º As bolsas eventualmente disponibilizadas entre processos de concessão de bolsas consecutivos serão direcionadas aos alunos aprovados, obedecendo a ordem de classificação alcançada no processo de concessão de bolsas vigente;

§ 3º O candidato à bolsa é o aluno aprovado no processo de seleção como aluno regular no PPGEM em até 1 (um) ano para mestrandos e 2 (dois) anos para doutorandos de permanência no curso, comprometendo-se:

- a) Dedicar-se em tempo integral às atividades do curso;
- b) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
- c) Não possuir vínculo empregatício, salvo as situações resguardadas na portaria CAPES N. 76, de 14

de abril de 2010, bem como a portaria conjunta CNPQ/CAPES n. 1, de 15 de julho de 2010 e a observância da Nota Técnica CNPQ/CAPES sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício por parte de servidor público federal;

d) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até os últimos três meses;

f) Apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades vinculadas ao Programa abrangendo o mínimo: Título da dissertação; Introdução e objetivos propostos; Materiais e Métodos; Cronograma de Execução; Resultados alcançados; Referencial bibliográfico;

g) Realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas (conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);

h) Submeter ou publicar, ao menos, um artigo em periódico com fator de impacto maior ou igual a 0,6, isto é, $0,6 \leq JCR$, livro ou capítulo de livro L1 ou L2 até a conclusão do curso ou desenvolver um produto técnico ou tecnológico, passível ou não de proteção, podendo gerar ativos de propriedade industrial/ propriedade intelectual;

i) Não estar reprovado em disciplina do PPGEM ou ter conceito abaixo de Bom em qualquer disciplina.

Art. 5º O processo de seleção dos alunos regulares à bolsa será por meio de uma única fase, composta de análise curricular, coordenado por uma Comissão, composta por membros aprovados no Colegiado do Programa.

Parágrafo único: A pontuação referente à análise do Curriculum Lattes devidamente cadastrado no CNPq obedecerá ao quadro composto pelas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 discriminadas abaixo.

Tabela 1. Ponderação Considerada para a Avaliação Curricular

Item	Ponderação
Atividades de pesquisa, extensão, monitoria, intercâmbio, especialização e PET	35%
Produção científica na área de Avaliação do PPGEM ou área de conhecimento do artigo.	35%
Professor Orientador	30%
Total	100%

Tabela 2. Avaliação do Curriculum Lattes/CNPq dos Candidatos

PARA A PONTUAÇÃO SER EFETIVADA O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR DEVIDAMENTE CADA ATIVIDADE DECLARADA		
GRUPO I – ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO, MONITORIA, INTERCÂMBIO E PET (35%)	Qde.	Qde. de pontos
1. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE PESQUISA (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
2. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE EXTENSÃO (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		

3. BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO EM PROJETO DE MONITORIA (Declaração Oficial da Instituição) (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro).		
5. ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA NA GRANDE ÁREA DAS ENGENHARIAS (5 pontos por especialização concluída).		
6. BOLSISTA PET (1 ponto por mês, considerando o mês comercial de 30 dias completos, exceto o mês de fevereiro)		
SUBTOTAL – GRUPO I		
Obs1: A pontuação máxima para o GRUPO I é de 60 pontos. Obs2: Períodos de tempo iguais ou superiores a 15 dias serão considerados como mês completo.		
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA TÉCNICA (35%) – Artigos científicos com no máximo 7 autores		
1. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional. (20 pontos)		
2. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), de editora nacional. (15 pontos)		
3. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação internacional. (25 pontos)		
4. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), impresso ou meio eletrônico na internet. A pontuação será determinada de acordo com a tabela de equivalência de pontuação apresentada na Tabela 3		
5. Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (5 pontos, limitado a 4 artigos)		
6. Autor de resumo expandido publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (4 pontos, limitado a 4 artigos)		
7. Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (4 pontos, limitado a 4 artigos)		
8. Autor de resumo expandido publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (3 pontos, limitado a 4 artigos)		
9. Autor de resumo simples publicado em congresso, simpósio ou seminário internacional. (3 pontos, limitado a 4 artigos)		
10. Autor de resumo simples publicado em congresso, simpósio ou seminário nacional. (2 pontos, limitado a 3 artigos)		
11. Patente depositada requerida. (5 pontos)		
12. Patente depositada concedida. (20 pontos)		
SUBTOTAL - GRUPO II		
SUBTOTAL - GRUPO III – PROFESSOR ORIENTADOR (30%) – De acordo com as tabelas de equivalência 4 e 5.		
	Total	

Total = SUBTOTAL–GRUPO I*0,35 + SUBTOTAL–GRUPO II*0,35 + SUBTOTAL–GRUPO III*0,3

Tabela 3. Tabela de equivalência de pontuação referente ao GRUPO II.

Pontuação	Fator de impacto (JCR) ou QUALIS*
5	Revistas sem JCR (JCR = 0.0) (QUALIS C), máximo de 4 artigos
10	0.0 < JCR < 0,4 (QUALIS B3, B4)
20	0,4 ≤ JCR < 0,8 (QUALIS B1, B2)
30	0,8 ≤ JCR < 1,2 (QUALIS A3, A4)
40	1,2 ≤ JCR < 1.6 (QUALIS A2)

50	$1.6 \leq \text{JCR (QUALIS A1)}$
----	-----------------------------------

***Prevalecerá o de maior pontuação**

Tabela 4. Tabela de equivalência de pontuação para o Professor Orientador não bolsista PQ/DT do CNPq referente ao GRUPO III.

Pontuação	Índice H Scopus do Prof. Orientador
5	H = 5
10	$5 < H \leq 6$
20	$6 < H \leq 7$
30	$7 < H \leq 8$
40	$8 < H \leq 9$
50	H > 9

Tabela 5. Tabela de equivalência de pontuação para o Professor Orientador bolsista PQ/DT do CNPq referente ao GRUPO III.

Pontuação	PQ/DT CNPq
50	PQ/DT=2
60	PQ/DT=1D
70	PQ/DT=1C
80	PQ/DT=1B
90	PQ/DT=1A
100	PQ SR

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e aprovados pelo Colegiado do PPGEM, à luz do seu Regimento e Resoluções superiores.